



TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021; IN SEGES/ME 81/2022; Decreto Municipal nº 4.835/2023

| IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO | |
|---|----------------------------------|
| Objeto: Contratação de clínica veterinária para a prestação de serviços de esterilização cirúrgica e microchipagem de cães e gatos | |
| Ref. ao DFD nº: XXX/2025 | |
| Setor Requisitante: Secretaria de Saúde | |
| Responsável: João Alcides Marqueze | Matrícula: 6567 |
| E-mail: comprassaude.15@gmail.com | Telefone: (49) 99999-5917 |

1. DO OBJETO (art. 6º, XIII, "a")

Contratação de clínica veterinária para a prestação de serviços de esterilização cirúrgica e microchipagem de cães e gatos, para atender as necessidades da Secretarias Municipal de Saúde de Herval d'Oeste/SC, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da Lei 14.133/2021.

ITENS E VALORES ESTIMADOS (art. 6º, XIII, "i")

| LOTE 01 | | | | | |
|---------|--|----------------|----------------|-----------------|----------------------|
| Item | Descrição | Und. de Medida | Valor Unitário | Quant. Estimada | Valor Total Estimado |
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA CASTRAÇÃO (ESTERILIZAÇÃO E MICROCHIPAGEM) CANINO (MACHO) ATÉ 10 KG – PORTE P | UND | R\$ 248,33 | 30 | R\$ 7.449,90 |
| 2 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA CASTRAÇÃO (ESTERILIZAÇÃO E MICROCHIPAGEM) CANINO (FÊMEA) ATÉ 10 KG – PORTE P | UND | R\$ 318,83 | 40 | R\$ 12.753,20 |



| | | | | | |
|---|---|-----|------------|----|---------------|
| 3 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA CASTRAÇÃO (ESTERILIZAÇÃO E MICROCHIPAGEM) CANINO (MACHO) DE 10,1KG A 25KG – PORTE M | UND | R\$ 311,33 | 25 | R\$ 7.783,25 |
| 4 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA CASTRAÇÃO (ESTERILIZAÇÃO E MICROCHIPAGEM) CANINO (FÊMEA) DE 10,1KG A 25KG – PORTE M | UND | R\$ 400,58 | 40 | R\$ 16.023,20 |
| 5 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA CASTRAÇÃO (ESTERILIZAÇÃO E MICROCHIPAGEM) CANINO (MACHO) ACIMA DE 25KG - PORTE G | UND | R\$ 338,00 | 25 | R\$ 8.450,00 |
| 6 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA CASTRAÇÃO (ESTERILIZAÇÃO E MICROCHIPAGEM) | UND | R\$ 457,83 | 35 | R\$ 16.024,05 |



| | | | | | |
|-------------------------------|--|-----|------------|----|----------------|
| | CANINO (FÊMEA) ACIMA DE 25KG – PORTE G | | | | |
| 7 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA CASTRACÃO (ESTERILIZAÇÃO E MICROCHIPAGEM) FELINO (MACHO) | UND | R\$ 182,17 | 30 | R\$ 5.465,95 |
| 8 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA CASTRACÃO (ESTERILIZAÇÃO E MICROCHIPAGEM) FELINO (FÊMEA) | UND | R\$ 300,00 | 90 | R\$ 27.000,00 |
| Total Estimado da Contratação | | | | | R\$ 100.948,70 |

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XIII, “d”)

Além dos documentos exigidos para habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, o licitante deverá demonstrar capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, mediante a apresentação de:

- a. Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (**Atestado de Capacidade Técnica, art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021**).
- b. Registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina Veterinária de Santa Catarina (CRMV-SC), em nome da empresa licitante;
- c. Indicação de Responsável Técnico (RT) médico-veterinário com inscrição ativa e regular no CRMV-SC, mediante apresentação de Certidão de regularidade do profissional emitida pelo CRMV-SC, e Termo de Responsabilidade Técnica ou Contrato de Prestação de Serviços que comprove o vínculo do RT com a empresa;
- d. Comprovação de que a clínica possui sede ou filial estabelecida na região de execução do contrato, mediante apresentação de comprovante de endereço ou inscrição municipal;



- e. Alvará Sanitário e/ou Licença de Funcionamento vigente, emitido pelo órgão competente, autorizando o exercício das atividades veterinárias.

3. FORMA DE EXECUÇÃO (art. 6º, XIII, "e")

A execução dos serviços observará as seguintes diretrizes:

- Realização de consulta prévia para avaliação clínica do animal, a fim de constatar suas condições de saúde e aptidão para o procedimento cirúrgico;
- Execução do procedimento cirúrgico de esterilização, com observância das normas de biossegurança, garantindo que o animal retorne à residência, ONG ou entidade sem fins lucrativos conveniada em condições adequadas, medicado com analgésico e antibiótico, e utilizando colar elizabetano ou roupa cirúrgica;
- Implantação de microchip e registro dos dados do animal e do responsável, conforme diretrizes do Programa PLAS e do CRMV-SC;
- Fornecer todos os insumos, materiais, equipamentos, medicamentos e recursos humanos necessários, sem qualquer ônus adicional para o Município;
- Utilização de técnicas cirúrgicas minimamente invasivas, conforme diretrizes do CRMV-SC, garantindo recuperação rápida, menor risco anestésico e conforto pós-operatório;
- Prestação de contas mensal à Vigilância Sanitária Municipal, mediante o envio das fichas cadastrais devidamente assinadas pelo tutor e pelo médico veterinário responsável pelo procedimento, acompanhadas da nota fiscal de prestação de serviços;
- Transporte dos animais, quando necessário, entre a residência ou entidade de origem e a clínica veterinária, tanto para a consulta prévia quanto para o retorno pós-operatório, garantindo duas tentativas de deslocamento por animal. Em caso de ausência do tutor no horário agendado ou não entrega do animal, a ficha correspondente será arquivada, mediante registro administrativo;
- Registro formal em caso de óbito pré, trans ou pós-cirúrgico, com descrição circunstanciada, assinatura do médico veterinário responsável e ciência do tutor, assegurando transparência e responsabilidade técnica;
- Laudo de necropsia, quando aplicável, emitido por instituição de ensino ou laboratório especializado, sem custo à municipalidade ou ao tutor, acompanhado da documentação comprobatória pertinente;
- Cumprir integralmente as normas sanitárias, ambientais e de bem-estar animal, adotando medidas de mitigação de riscos e impactos.

Essas condições visam assegurar a qualidade, a eficácia e a segurança da prestação do serviço, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.



4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1.1. A contratada deverá observar integralmente os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, e boa-fé objetiva, cumprindo, dentre outras, as seguintes obrigações:

- I. Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- II. Manter comunicação tempestiva e efetiva com o setor responsável, informando eventuais ocorrências que possam comprometer a execução;
- III. Substituir, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços que não atendam às condições contratualmente exigidas;
- IV. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes de atrasos, falhas ou descumprimento das obrigações assumidas.
- V. Assumir integral responsabilidade por todas as providências, obrigações legais e técnicas relacionadas à execução dos serviços de esterilização cirúrgica e microchipagem de cães e gatos, incluindo os insumos, medicamentos e materiais utilizados, observando rigorosamente as normas do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Santa Catarina (CRMV-SC), a legislação sanitária vigente e as diretrizes do Programa Estadual “Pet Levado a Sério” (PLAS).
- VI. Cumprimento integral das normas de biossegurança, controle de infecção e descarte de resíduos de serviços de saúde animal, conforme a Resolução CFMV nº 1.275/2019 e legislações correlatas;
- VII. Executar diretamente os serviços, sendo vedada a terceirização ou subcontratação de qualquer etapa;
- VIII. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual;
- IX. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os documentos de regularidade atualizados e disponíveis para fiscalização.

4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.2.1. A contratante deverá cumprir as seguintes obrigações durante a vigência contratual, nos termos da legislação vigente:

- I. Emitir as ordens de serviço (fichas de castração), conforme a necessidade e o cronograma contratual;
- II. Disponibilizar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados, assegurando ao usuário boa prestação dos serviços;
- IV. Comunicar formalmente à contratadas quaisquer inconformidades verificadas, possibilitando a devida correção no prazo estabelecido;



- V. Efetuar os pagamentos devidos, mediante a entrega regular do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal;
- VI. Aplicar, quando necessário, as sanções cabíveis.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, XIII, “g”)

4.1. Critérios e prazos de pagamento

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal eletrônica (NF-e) ou documento fiscal equivalente, devidamente atestado pelo fiscal ou servidor competente:

- Até o **10º (décimo) dia útil do mês subsequente**, após a entrega/execução/aceite;
- Até **15 (quinze) dias corridos** após a entrega/execução/aceite;
- Até **30 (trinta) dias corridos** após a entrega/execução/aceite;
- Outro critério/prazo específico: _____

O pagamento ficará condicionado à:

- I. Entrega ou execução do objeto conforme especificações do Termo de Referência;
- II. Emissão de nota fiscal ou documento fiscal equivalente aceito pela Administração;
- III. Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
- IV. Cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência, contrato e legislação aplicável.
- V. Quando solicitado pelo fiscal do contrato, apresentação de **relatório do fornecimento/executado**, contendo quantidade, datas, locais e eventuais ocorrências, para conferência e atesto.

4.2. Emissão da Nota Fiscal

A Nota Fiscal ou documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade Requisitante, conter a mesma razão social e CNPJ apresentados pela proponente na habilitação e indicar claramente o número do processo e da contratação

5.3. Dados para emissão da Nota Fiscal

Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste – Rua Nereu Ramos, nº 15, Centro, Herval d'Oeste/SC – CNPJ nº 17.799.033/0001-46.

5.4. Disposições complementares

O pagamento será realizado mediante **crédito em conta bancária** indicada pela contratada, sendo vedado o pagamento em espécie.

Em caso de atraso injustificado no pagamento por parte da Administração, incidirão correção monetária e encargos legais, nos termos da legislação vigente.

5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA (art. 6º, XIII, “h”)

- Menor preço por item.
- Menor preço por lote.
- Maior desconto.
- Outro: _____



O critério acima foi selecionado conforme a natureza do objeto e a forma de execução, observando o disposto no art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (art. 6º, XIII, “f”)

6.1. A gestão do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) servidor JOÃO ALCIDES MARQUEZE, ocupante do cargo Secretário Municipal de Saúde, e em sua ausência seus eventuais substitutos. Compete ao Gestor coordenar e acompanhar a execução, registrar ocorrências, encaminhar documentos e adotar providências necessárias, nos termos do Decreto Municipal nº 4.831/2023.

6.2. A fiscalização ficará a cargo do(a) servidor(a) **Amanda Savi Pereira e Queli Luisa Souza**, ocupantes do cargo de **Agente de Vigilância Sanitária**, e em sua ausência seus eventuais substitutos. O Fiscal será responsável por verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar a execução, notificar a contratada em caso de irregularidades e acompanhar prazos e documentos, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.831/2023.

6.3. O Gestor e o Fiscal deverão comunicar à autoridade superior quaisquer situações que ultrapassem suas competências ou possam comprometer a execução do objeto.

6.4. A atuação da fiscalização não afasta nem limita a responsabilidade integral da contratada quanto ao objeto, devendo esta acatar integralmente os métodos de controle e fiscalização adotados pela Administração.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XIII, “j”)

As despesas decorrentes na execução do Contrato decorrente da licitação correrão por conta do orçamento do exercício financeiro 2025, conforme Lei Orçamentária nº 3.758/2024 de 21/11/2024, nas seguintes rubricas, ou outras que vierem a ser criadas:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: Manutenção e Implementação dos serviços de Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental.

*Elemento Despesa: Aplicações 0034.2077.3.3.90.00.00; * 166*

Função Programática: 10.001.10.304.0034.2077.3.3.90.00.00

Reduzido: 20

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: Manutenção e Implementação dos serviços de Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental.

*Elemento Despesa: Aplicações 0034.2077.3.3.90.00.00; * 102*

Função Programática: 10.001.10.304.0034.2077.3.3.90.00.00

Reduzido: 20

8. FUNDAMENTAÇÃO E SOLUÇÃO (art. 6º, XIII, “b” e “c”)

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para realizar serviço de esterilização cirúrgica e microchipagem de cães e gatos. A Portaria Conjunta SGG/SEF Nº 65/2025 divulga os Municípios beneficiados pelo programa “Pet



Levado a Sério" do Estado de SC, nela encontram-se os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado por meio de Convênios Simplificados, Herval d' Oeste foi contemplado com o valor de repasse de R\$ 93.102,86 para realização desse serviço.

A presente contratação decorre das necessidades identificadas pelo órgão, em conformidade com as competências institucionais previstas na legislação aplicável. Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foi elaborado o respectivo Estudo Técnico Preliminar (ETP), que subsidiou a caracterização da demanda, a estimativa de quantidades e valores, bem como a justificativa da forma de atendimento. A solução proposta consiste na execução integral das atividades previstas neste Termo de Referência, abrangendo todos os fornecimentos, procedimentos e etapas necessárias para atender à demanda do órgão requisitante, conforme definidos na descrição do objeto, nos itens e na forma de execução. Considerando a inexistência de obrigatoriedade legal de publicação do ETP em conjunto com o instrumento convocatório (Acórdão nº 2.273/2024 – Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, julgado em 23.10.2024, do TCU), o documento integral permanece arquivado nos autos do processo, disponível para consulta por autoridades competentes e órgãos de controle.

Herval d'Oeste, 13 de janeiro de 2026